

te daquella V.^a perto de seis legoas, e ser hua V.^a pequena, e assim os moradores della, como os da d.^a Villa de Itú huns se achão nas Minas de Coyabá, e Paranampanema, e de proximo se hião retirando m.^{tos} p.^a as novas minas dos Guayazes; e nesta forma se hião demenuindo de moradores, e com mais comudidade se poderá alimentar o Menistro, por ser aquelle lugar pobre, e de grandes carestias, e com gastos dobrados da villa de Santos, cujo Juiz de Fora mandara eu, q.' tam- bem o fosse da V.^a de São Vicente. Me pareceo ordenar vos informeis com vosso parecer, ouvindo os off.^{es} da Camr.^a da V.^a de Sorocaba. El Rey nosso Snor o mandou pelos DD. Joseph de Carv.^o e Abreu e M.^{ei} Frz Vargas conselhr.^{os} do seu Cons.^o Ultr.^o e se passou por duas vias. João Tavares a fes em Lix.^a occ.ⁿⁱ a vinte e dous de Abril de mil sette centos e trinta. O Secretario M.^{ei} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.— *Joseph de Carv.^o Abreu.* — *M.^{ei} Frz Vargas.*

Prohibindo correio terrestre na Capitania de S. Paulo

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snor de Guiné, etc.— Faço saber a vós Ant.^o da Sylva Caldeyra Pimentel, que por ser conveniente a meu serv.^{co} me pareceo ordenar vos, não consintaes, q.' se estabeleção Corr.^o por terra nessa Capp.^{ia}, porque este estabellescimento não pertence ao Corr.^o Mor do Reyno, e das Cartas do Mar, por quanto eu hey de dispor delle como entender ser mais conveniente ao meu serviço, e bem de meus vassallos, o que vos hey por muy recomendado, e esta minha ordem fareis registrar nos livros da Secretaria desse Governo; remetendo-me certidão de como assim o executastes. El Rey nosso Snor o mandou pelos DD. Joseph Gomes de Azevedo, e Alexandre Mettello de Souza Menezes Con-



selhr.^{os} do Seu Conselho Ultr.^o e Se passou por duas vias. João Tavares a fes em Lix.^a occ.^{al} a vinte e seis de Abril de mil sette centos e trinta. O Secretario M.^{ei} Caetano Lopes de Lavre a fes escrever.—*Joseph Gomes de Azd^o.*—*Alexandre Metello de Souza Menezes.*

Prohibindo clerigos de serem portadores de papeis aos juizes

Dom João por graça de D.^s Rey de Portugal e dos Alg.^{es} daq.^m e dalem mar em Africa Sn^{or} de Guiné, etc.—Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Gov.^{or} da Capitania de S. Paulo q.' fazendo se me presente, que nessa Capitania se entrometem m.^{tos} sacerdotes, asi regulares, como seculares a solicitar cauzas levando, e trazendo papeis aos Ministros, e seus officiaes, uzando da liberdade, a q.' os anima o privilegio do seu character p.^a fazerem os seus peditorios, e supplicas com menos comedim.^{to} do que hé necessr.^o Me pareceo ordenar vos por rez.^{am} de vinte, e sette deste prez.^{te} mez, e anno em consulta do meu Cons.^o Ultram.^o avizeis aos Prelados de todas as religiões dessa Capitania procurem emendar este abuzo nos religiosos de sua ordem, não consentindo, que nenhú o faça, salvo nos requerimentos, que pertencem a seus Pays, e irmãos, constando aos d.^{os} Prelados, que são tão dezamparados, que lhes faltará quem requeira por elles : tendo entendido, que se faltarem em dar a providencia conveniente p.^a que cesse aquelle escandalo, fareis com elles a demonstração q.' for servido : El Rey nosso S.^r o mandou por Gonçalo Manoel Galvão de Lacerda, e o D.^{or} Alex.^e Metello de Souza Menezes, consr.^{cs} do Cons.^o Ultr.^o, e se passou por 2 vias. Ant.^o de Souza Per.^a a fes em Lix.^a occ.^{al} em vinte e

